



**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 008/2025**

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para o cumprimento do objeto abaixo descrito, o qual será realizado através de Dispensa de Licitação Eletrônica, **sem disputa**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2025 às 11 horas.

LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES/CONSULTAS: Poderão ser obtidas através do fone (51) 3594-5429 ou e-mail: compras1@comur.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Realização de Treinamento NR-35 (Trabalho em altura) para 16 funcionários, carga horária de 08 horas, nas dependências da COMUR, em data a ser combinada, conforme em Termo de Referência – Anexo I.

INTEGRAM A PRESENTE DISPENSA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 008/2025
CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral Interino, Sr. Fabio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra direta, sem disputa, sob a modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nos termos do **Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016**, **Tipo de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 10.683/2023; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br), nos termos deste edital.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1 A abertura das propostas enviadas será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 25 de julho de 2025, com início às 11 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta sessão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 Realização de Treinamento NR-35 (Trabalho em altura) para 16 funcionários, 08 horas, nas dependências da COMUR, em data a ser combinada, conforme descrito em **Termo de Referência – Anexo I**.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da Dispensa, o participante deverá se credenciar no Sistema “DISPENSA ELETRÔNICA” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento do participante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, seu valor unitário e valor total.

4.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a marca e o modelo do produto descrito.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL**, de modo que as propostas devem contemplar o objeto como um todo.

4.3 O participante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.4 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública

da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1 Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

4.5.2 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;

4.5.4 Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

4.6 Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7 É de responsabilidade do proponente, ao cadastrar sua proposta no site Pregão Online Banrisul, indicar no campo próprio do Sistema seu enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Feita a abertura das propostas cadastradas, o Agente de Contratação verificará a conformidade da melhor proposta e sua adequação em relação às especificações contidas em Termo de Referência.

5.2 Será desclassificada a proposta que:

5.2.1 Não atender às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.2.2 Apresentar proposta com valores superiores aos valores de referência estipulados no Termo de Referência.

5.3 Concluída a análise da proposta inicial e finalizadas as tratativas negociais, o participante vencedor deverá apresentar a proposta final, nos mesmos moldes da inicialmente apresentada, bem como encaminhar os documentos de habilitação exigidos, caso ainda não o tenha feito.

5.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2 Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

6.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1 Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a participante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente processo de contratação.

6.4 Prova de regularidade relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27, alínea “a”, da Lei 8036/90).

6.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7 Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo III)

6.8 Habilitação técnica:

6.8.1 Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que

comprovem ter o participante prestado serviço equivalente ou de complexidade superior ao objeto da contratação. Para fins de habilitação e comprovação da capacidade técnica necessária à execução do presente contrato, o participante vencedor deverá apresentar no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a efetiva realização de cursos já ministrados para turmas com, no mínimo, 13 (treze) participantes cada.

6.8.2 Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do contratante, a carga horária ministrada, o período de realização, o conteúdo programático e a quantidade de participantes da turma.

6.9 A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 6, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação (item 6) deverão ser apresentados quando do cadastro da proposta inicial, podendo, por conveniência da administração, ser concedido prazo para o envio de documentos complementares em momento posterior.

7.2 Os documentos originais deverão ser enviados no endereço da Companhia, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica de Preços aquele que apresentar proposta de menor valor e tiver a sua proposta aceita pelo Agente de Contratação designado para a condução do procedimento, inclusive no que se refere às especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

8.2 Atendidos todos os pressupostos anteriormente referidos, será adjudicado o objeto da dispensa ao proponente considerado vencedor.

8.3 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.4 A COMUR poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação, em caso de interesse público ou justo motivo.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação da adjudicação dos itens ao(s) participante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro.

10 DOS PRAZOS

10.1 Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação oriunda do presente Edital será formalizada pela emissão de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.

11.2 A substituição da minuta de contrato pela ordem de compra/empenho, não implica na dispensa das obrigações previstas neste edital e no termo de referência respectivo pelo contratado, cuja a inobservância poderá acarretar em penalidades previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações da COMUR.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 Republicar o presente instrumento com uma nova data;

12.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2 É facultado ao Agente de Contratação proceder em qualquer fase da dispensa, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa, sujeitando-se o participante às sanções previstas neste edital.

12.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.6 A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 14 de julho de 2025.

Fabio Tomasiak
Diretor-Geral Interino

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.
Em ___ / ___ / ___

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

1.1. Trata-se de treinamento para trabalho em altura para atendimento a Norma Regulamentadora nº 35. Tal norma é exigida por lei para qualquer atividade acima de 2 metros do nível do solo. Considerando que há, no quadro funcional da companhia, categorias de colaboradores cujas atribuições envolvem esse tipo de atividade, a contratação do curso é necessária para garantir a conformidade legal. Além disso, a presente contratação visa capacitar os funcionários para a identificação de riscos e à adoção de medidas preventivas, promovendo a segurança e a integridade física no desempenho de suas funções.

2 OBJETO

2.1 Realização de Treinamento NR-35 (Trabalho em altura) para 16 funcionários, carga horária de 08 horas, nas dependências da COMUR, em data a ser combinada, conforme descrito abaixo.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Treinamento NR-35 (Trabalho em altura) para 16 funcionários, com teoria e prática. - Carga horária: 08 horas; - Material: apostila e/ou material de estudo encadernado ou digital; - Local: realizado nas dependências da COMUR; - Data: a ser combinado com o setor de Segurança do Trabalho. - O treinamento deve contemplar etapas teóricas e práticas, com disponibilização de todos os equipamentos de segurança e materiais necessários pela contratada.	srv	1	R\$ 1.703,33	R\$ 1.703,33

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será vedada a transferência ou a subcontratação da prestação do serviço do objeto deste instrumento, ainda que parcialmente.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos previstos neste instrumento.

5.2 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à execução do contrato.

5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

5.4 Recusar produto em caso de desacordo com as especificações descritas neste instrumento.

5.5 Reivindicar e exercer os direitos garantidos pela lei 8.078/1990, que trata da proteção do consumidor.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá indicar o profissional responsável técnico pela execução dos serviços, informando dados para contato: e-mail, telefone fixo e telefone móvel;

6.2 Deverão ser disponibilizados aos treinandos apostilas, em meio físico ou digital, onde conste o conteúdo programático para acompanhamento da parte teórica durante o treinamento;

6.3 O treinamento deve ser ministrado por instrutor(es) com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho;

6.4 Ao término do treinamento, deverão ser emitidos certificados contendo o nome do trabalhador, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es) e assinatura do responsável, conforme os padrões da NR-35;

6.5 A Contratada deverá atentar e obedecer a todas as modificações que vierem a ocorrer na legislação e regulamentação relativas ao objeto contratado, durante o prazo de vigência da contratação;

6.6 A Contratada deverá fornecer pessoal capacitado, materiais, equipamentos e EPI's necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por esses;

6.7 Realizar avaliação dos participantes através de provas e/ou questionários referentes aos conteúdos ministrados no treinamento.

6.8 Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto de contratação.

6.9 Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

6.10 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, prepostos ou representantes, por suas ações, omissões, dolos, culpas, negligências, imperícias ou imprudências, nos locais de trabalho, na prestação de serviços contratados, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

7.1.1 Local: O local da prestação de serviço será definido junto ao Técnico de Segurança do Trabalho que, após o envio da nota de empenho, entrará em contato com o participante vencedor a fim de informar o endereço de prestação de serviço.

7.1.2 Prazo: A data de prestação do serviço será definida posteriormente ao envio da nota de empenho, observada a disponibilidade do contratado e da contratada e, preferencialmente, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito a critério da COMUR.

7.1.3 Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

7.2 PREÇO

7.2.1 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

7.2.1.1 Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

7.2.1.2 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, observado o item 6;

7.2.2 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.2.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;

7.2.4 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com o nº de Empenho e devidamente atestada pela COMUR, através de ordem bancária, para crédito

em banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

7.4 NOTAS FISCAIS

7.4.1 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do funcionário designado da COMUR.

7.4.2 Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para o e-mail financeiro1@comur.com.br e financeiro2@comur.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

7.5 ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO: Menor Preço Global.

7.6 EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

7.6.1 Em caso de desconformidade com as especificações, o item deverá ser imediatamente substituído, conforme o prazo definido pelo Gestor responsável da COMUR.

7.6.2 Todo item, sem exceção, deverá atender aos requisitos da unidade usuária (COMUR) com relação ao solicitado neste termo de referência.

7.7 PENALIDADES

7.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

Novo Hamburgo/RS, 14 de julho de 2025.

Afrânio Vilmar Landskron
Técnico de Segurança do Trabalho

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta comercial que faz a empresa _____, com sede na Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____ / _____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____.

Responsável _____, Telefone _____, e-mail: _____.

OBJETO	VALOR
<p>Realização de Treinamento NR-35 (Trabalho em altura) para 16 funcionários, com teoria e prática.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carga horária: 08 horas; - Material: apostila e/ou material de estudo encadernado ou digital; - Local: realizado nas dependências da COMUR; - Data: a ser combinado com o setor de Segurança do Trabalho. - O treinamento deve contemplar etapas teóricas e práticas, com disponibilização de todos os equipamentos de segurança e materiais necessários pela contratada. 	<p>R\$</p>

DATA:

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA _____/202___, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente ou empregado da COMUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b) autoridade do ente público a que a COMUR esteja vinculada.
10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMUR há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega

dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Local, ___ de _____ de 2025.

Nome do participante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Contrato firmado entre Companhia Municipal de Urbanismo – **COMUR** e **(RAZÃO SOCIAL CONTRATADA)**.

I – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral Interino, Dr. Fábio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar, doravante denominada abreviadamente como **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, neste ato representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominado abreviadamente como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, com base no **Processo de Dispensa Eletrônica nº ____/202_** e seus anexos, é parte integrante do presente instrumento, vinculando as partes a este instrumento contratual, contratam a prestação do serviço, nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Realização de Treinamento NR-35 (Trabalho em altura) para 16 funcionários, 08 horas, nas dependências da COMUR, em data a ser combinada, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Carga horária: 08 horas;

1.2.2. Material: apostila e/ou material de estudo encadernado ou digital;

1.2.3. Conteúdo: O treinamento deve contemplar etapas teóricas e práticas, com disponibilização de todos os equipamentos de segurança e materiais necessários pela contratada.

1.2.4. Local: a ser realizado nas dependências da COMUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta contida no Processo de Dispensa Eletrônica ____/202_.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

2.3. O valor referente aos serviços prestados será de **R\$ _____ (xxxx)**.

2.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a

proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

2.6. Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O contrato será considerado extinto antes do término do prazo caso sejam integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, especialmente:

3.2.1. A prestação do serviço contratado, com a efetiva realização do curso ao CONTRATANTE; e

3.1.2. O cumprimento da obrigação acessória de emissão e entrega do respectivo certificado de conclusão aos participantes, desde que preenchidos os requisitos exigidos pelo curso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento referente à prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal.

4.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

a) na nota fiscal deverá constar o número do empenho;

b) regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.4. A não observância do exposto anteriormente, reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

4.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.11. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

4.12. O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Indicar preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de chamado para atendimento ágil e eficiente.

5.2. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste instrumento e seus anexos.

5.3. Não inserir nenhum serviço, bem ou facilidade adicional sem o consentimento da CONTRATANTE e ainda, não realizar qualquer cobrança de serviços além do solicitado.

5.4. Cumprir, durante a execução do objeto mencionado, todas condições de habilitação e qualificação exigidas, contemplando outras obrigações correlatas ao objeto contratual.

5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.6. Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível.

5.7. Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços principais do objeto do contrato.

5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

5.10. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.11. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.12. Atendimento em horário comercial, por e-mail ou telefone, sempre que necessário;

5.13. Disponibilizar número de central de atendimento, e-mail e ou contato direto com preposto, o qual será utilizado pela CONTRATANTE para suporte, acompanhamento e controle dos serviços executados;

5.14. Todas as solicitações de suporte efetuadas pela contratante deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, após a solicitação de atendimento.

5.15. Executar os serviços nos locais e horários determinados.

5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos previstos neste contrato;

6.2. Fornecer todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a prestação dos serviços.

6.3. Recusar serviços em desacordo com as especificações descritas neste contrato.

6.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

6.5. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.

6.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu Art. 75, § 2º, incisos I e II.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.4. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contados a partir da notificação formal, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

7.6. A CONTRATADA, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

7.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

7.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Pela CONTRATANTE, garantida prévia defesa do CONTRATADO, quando:

8.1.1.1. A CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato e legislação aplicável à prestação de serviço objeto da contratação;

8.1.1.2. A CONTRATADA não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

8.1.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do contrato;

8.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.2. Pela **CONTRATADA** quando:

8.2.1 Mediante solicitação formal comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

8.2.2. A solicitação de rescisão será precedida de Processo Administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.2.3. A solicitação pela **CONTRATADA** da rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, facultada à **COMUR** a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

8.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.5. Caso a **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

8.6. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos Artigos 122 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COMUR**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços contratados incluem a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

9.2. A **CONTRATADA** responderá, conforme o art. 445 do Código Civil, por vícios ou defeitos que tornem os bens impróprios ao uso para o qual são destinados, sendo que a garantia não compreende defeitos provocados por má utilização ou desgaste natural das peças e equipamentos que sejam decorrentes de sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da **COMUR**, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

10.2. A gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade do Técnico de Segurança do Trabalho.

10.3. O Supervisor de Fiscalização do contrato deverá **ACOMPANHAR**, sob a análise e avaliação do gestor do contrato a conformidade da execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11.3. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2025.

Fabio Tomasiak
Diretor-Geral Interino

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

Testemunhas:

Nome:

Nome: